**PROJETO DE LEI N.º 226/2018**

**“Institui o Censo Amostral Populacional de Animais no Município de Valinhos e dá outras providências.”**

A Vereadora **Mônica Morandi** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que “**Institui o Censo Amostral Populacional de Animais no Município de Valinhos e dá outras providências**”, para apreciação em plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valinhos, nos termos que segue:

A relação entre os seres humanos e os animais de estimação como cães e gatos, vêm tomando proporções gigantescas nos últimos tempos, dados do IBGE em 2015, mostram que houve um crescimento maior da população de animais domésticos do que de natalidade de crianças. Esse crescimento acelerado pode vir a gerar problemas de saúde pública, principalmente quanto ao controle de zoonoses e conflitos provenientes da guarda negligente.

O contínuo aumento da população de cães e gatos nos centros urbanos é uma preocupação por parte da sociedade, e uma legislação que especifique e institua o controle ético dessas populações, bem como seu registro em órgãos competentes é uma atitude necessária.

Milhares de pessoas dirigem seu tempo, dinheiro e cuidados aos seus animais de estimação, o que torna mais importante ainda a atenção aos animais de rua, sua sobrevivência e bem estar. Nesse sentido uma legislação apropriada atenderá ao anseio da sociedade, garantido um equilíbrio entre a saúde do homem e dos animais.

Num primeiro momento, e censo de animais domésticos norteará no tocante a quantidade de animais no município, sendo que de posse dos números reais, poderemos desenvolver políticas públicas mais eficientes de acordo com a necessidade real da população.

 Valinhos, 25 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Mônica Morandi**

**Vereadora**

**PROJETO DE LEI Nº /2018**

**“Institui o Censo Amostral Populacional de Animais no Município de Valinhos e dá outras providências.”**

 **ORESTES PREVITALE JUNIOR,**Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Artigo 1º -** Fica instituído no município o Censo Amostral Populacional de Animais - CENSO ANIMAL no município de Valinhos.

 **Artigo 2º -** O censo amostral deverá levantar dados estatísticos populacional nas diferentes regiões do município.

 **Artigo 3º -** Animais identificados como comunitários deverão ser registrados com as informações prestadas por seus cuidadores.

 **Artigo 4º -** As normas pertinentes ao censo animal serão elaboradas e regulamentadas pela Coordenadoria do Bem Estar Animal – CBEA.

  **Artigo 5º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

 **Artigo 6º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 Aos

**Orestes Previtale Junior**

Prefeito Municipal